



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 191 - DE 13 DE MARÇO DE 1956

Autoriza o sr. Prefeito da Capital a urbanizar e ajardinar a Praça da Maravilha, no distrito do Poço, desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito da Capital autorizado a urbanizar e ajardinar a Praça da Maravilha, no distrito do Poço, desta Capital.

Art. 2º - A citada praça denominar-se-á LUIZ CAMPOS TRIXEIRA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 13 de março de 1956.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

Cláudenor de Albuquerque Sampaio
CLÁUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração, em 13 de março de 1956.

José Tavares de Sousa
JOSÉ TAVARES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

*Publicada no Diário Oficial de 15-3-1956
a' 60*

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	